



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. /2021

**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO
DOS CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS
DA LEI Nº. 4383/2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Por excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar os contratos administrativos dos profissionais da educação, decorrentes da Lei Nº. 4383/2019, até 31 de dezembro de 2021, tendo por finalidade o encerramento do ano letivo em curso.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 16 de novembro de 2021.

Guarapari – ES., 04 de novembro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 19.749/2020



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 04 de novembro de 2021.

MENSAGEM Nº. 100/2021

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Diante da pandemia causada pelo novo coronavírus e considerando o estado de calamidade pública em saúde instaurado em toda a Nação, por intermédio de inúmeras medidas de contenção, prevenção e enfrentamento à **COVID-19**, é fato que todos os serviços públicos do Município resta prejudicada nesse período conturbado que atravessamos, não sendo diferente para os serviços relacionados à Educação Pública Municipal.

Diante do cenário pandêmico e considerando a inviabilidade de realização das etapas presenciais de um processo seletivo frente ao distanciamento social recomendado pelas organizações de Saúde, sabendo que a execução das etapas de um processo nos moldes exigidos poderia colocar em risco os profissionais e candidatos envolvidos, o Município de Guarapari prorrogou os contratos dos profissionais do Magistério, a fim garantir ainda o cumprimento do *continuum* curricular orientado pelo Ministério da Educação.

Observando também que a educação municipal ficaria desatendida até o Executivo realizar novo processo seletivo para encerramento do ano letivo/2021 e com o objetivo de evitar a interrupção dos serviços em Educação, considerados essenciais, os profissionais já contratados e atuantes tornam-se indispensáveis para a manutenção da educação pública, especialmente durante esta pandemia.

Por esta razão, propõe-se o presente Projeto de Lei, a fim de autorizar que o Município faça nova prorrogação dos contratos temporários que a Lei Municipal Nº. 4383/2019 permitiu. Esta autorização faz-se necessária devido à própria Lei discriminar em seu Art. 3º uma única prorrogação dos contratos administrativos, trazendo como consequência uma limitação ao Executivo Municipal, visto que a tal prorrogação prevista já foi efetivada.

Daí, pelo que se propõe neste Projeto de Lei, a duração dos contratos temporários poderá ser prorrogada até 31/12/2021, já considerando a primeira prorrogação ocorrida em meados de 2020. Hoje estes profissionais permanecem atuantes até 17 de novembro de 2021, data máxima segundo a qual, conforme a lei dispõe em seu teor original.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Desta forma, os profissionais do Magistério Municipal poderão permanecer contratados até 31 de dezembro de 2021, asseverando, assim a continuidade do atendimento à Educação, concedendo tempo hábil para encerramento do ano letivo de 2021, a presente proposta de lei autorizativa.

Consigne-se que, conforme consulta jurídica realizada junto à Douta Procuradoria Geral do Município, a presente Proposição limita-se tão somente à relevância da matéria principal, qual seja a prorrogação dos contratos administrativos derivados da Lei Nº. 4383/2019, devido às circunstâncias da epidemia por que passamos atualmente, considerando ainda o estado declarado de calamidade pública em saúde, consoante prescreve a Lei Complementar Nº. 173/2020.

Assim, por todo o exposto, encaminha-se o presente à apreciação do Legislativo Municipal, a quem compete analisar, requerendo-se a devida atenção no exame da matéria, em regime de urgência, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 04 de novembro de 2021.

OF. GAB. CMG Nº. 143/2021

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 100/2021** que, **AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS ORIGINÁRIOS DA LEI Nº. 4383/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

